



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 5.722 DE 15 DE AGOSTO DE 1997

Altera o Decreto nº 3.636, de 18 de março de 1.986.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, VIII da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o consta do processo administrativo nº 218.895, de 2 de julho de 1997, **DECRETA**:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIX ao artigo 5º do anexo ao Decreto nº 3.636, de 18 de março de 1986, com a seguinte redação:

“XIX - Não utilizar-se de armas de sua propriedade ou de propriedade distinta da Guarda Municipal no exercício de suas funções”.

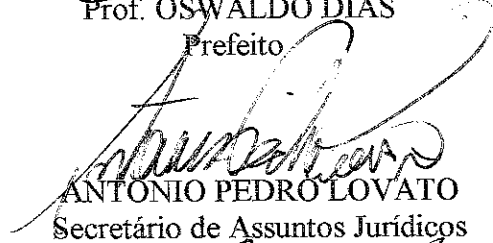
Art. 2º Fica acrescentado o inciso XXVIII ao artigo 8º do anexo ao decreto nº 3.636, de 18 de março de 1986, com a seguinte redação:

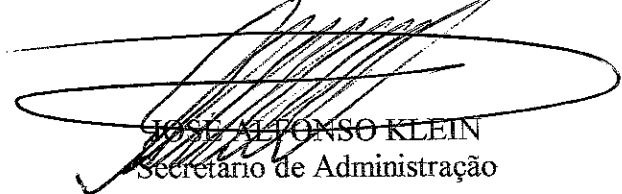
“XXVIII - Utilizar-se de armas não pertencentes à Guarda Municipal no exercício de suas funções, ainda que lhe pertençam”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

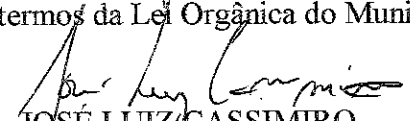
Município de Mauá, em 15 de agosto de 1997.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTÔNIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ ALTONSO KLEIN
Secretário de Administração

Registrado no Depto. de Documentação e Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

efd/